



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 232/2014-GR, de 4 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.022434/2013-26, anexo Processo UFRPE nº 23082.023301/2013-77,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2117858, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas, **ADALMARES CAVALCANTI DA MOTA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2585717, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia e **BETANIA LUCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 0383035, lotado(a) no(a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para **averiguar os fatos descritos no Processo nº 23082.018779/2013-85**.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0233/2014-GR, de 04 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, avaliar os prejuízos ao erário e apurar responsabilidades pelo superdimensionamento na especificação das unidades condensadoras adquiridas por meio do Pregão 12/2011, conforme Constatação n.59: Ineficiência na contratação de sistema de refrigeração para os prédios do CEAGRI - 2 e Educação Física - Superdimensionamento na especificação de unidades condensadoras, contida no Relatório de Auditoria CGU N.201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0234/2014-GR, de 4 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela condução indevida do pregão eletrônico 12/2011 e aceitação de proposta em desconformidade com especificações editalícias, conforme Constatação n.61: aceite de proposta em desacordo com especificações definidas no Termo de Referência do Pregão 12/2011, contida no Relatório de Auditoria CGU n. 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0235/2014-GR, de 4 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades nas falhas de gestão/planejamento que redundaram na Constatação n.62: Falhas no planejamento e gestão de contrato de terceirização que ocasionaram a contratação emergencial de serviços de manutenção predial, contida no Relatório de Auditoria CGU n.201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0236/2014-GR, de 4 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores em razão de celebração de termo aditivo, objetivando a concessão de reequilíbrio financeiro do contrato à empresa SENA Segurança, sem que a minuta desse instrumento jurídico tenha sido objeto de prévio exame e manifestação da Procuradoria Jurídica da UFRPE, fato que está em desacordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, conforme Constatação n.41: Descumprimento de normas na instrução de processos de despesas, comprometendo a transparência dos atos e dificultando a aferição da regularidade dos gastos, bem como inobservância do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 parecer jurídico, contida no Relatório de Auditoria CGU n. 224887.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 0251/2014-GR, de 11 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.016240/2013-91,

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a **prorrogação do prazo** para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância** constituída pela Portaria nº 0058/2014-GR, de 15 de janeiro de 2014, por mais trinta dias, **a partir do dia 15 de fevereiro de 2014**.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0255/2014-GR, de 12 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.000785/2014-67,

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a **prorrogação do prazo** para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância** constituída pela Portaria nº 0074/2014-GR, de 16 de janeiro de 2014, por mais trinta dias, **a partir do dia 15 de fevereiro de 2014**, conforme solicitação constante da folha 22 do processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0256/2014-GR, de 12 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.000780/2014-34,

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a **prorrogação do prazo** para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância** constituída pela Portaria nº 0081/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014, por mais trinta dias, **a partir do dia 16 de fevereiro de 2014**, conforme solicitação constante da folha 117 do processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0266/2014-GR, de 13 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.017632/2013-78,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os servidores **VALDIR EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1528315, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns, **CLAUDIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1509021, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns e **FRANCISCO RESENDE DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1475881, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para **apurarem os fatos constantes do processo em tela**.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0270/2014-GR, de 12 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.010790/2013-05,

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a **prorrogação do prazo** para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância** constituída pela Portaria nº 0055/2014-GR, de 15 de janeiro de 2014, por mais trinta dias, **a partir do dia 15 de fevereiro de 2014**, conforme solicitação constante da folha 25 do processo acima mencionado.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0299/2014-GR, de 20 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002011/2014-71.

RESOLVE, constituir a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **MARIA RITA CABRAL SALES DE MELO**, Matrícula SIAPE nº 2091490, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **MARLIETE MARIA SOARES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2454857, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior e pelo discente **CLODOALDO SIQUEIRA DA SILVA**, CPF. nº 047.490.794-56, do Curso de Engenharia de Pesca, para sob a presidência da primeira, averiguar os fatos descritos no processo UFRPE nº 23082.002011/2014-71.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 0302/2014-GR, de 21 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.007667/2013-07,

Resolve **reconduzir** Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 1230/2013-GR, de 1º.8.2013 e prorrogada pela Portaria nº 1322/2013-GR, de 27.8.2013, composta pelos servidores **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo**, Matrícula SIAPE nº 2536444, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais,; **Adalmeres Cavalcanti da Mota**, Matrícula SIAPE nº 2585717, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) da Unidade Acadêmica de Ensino a Distância e Tecnologia; e **Robson Bento Santos**, Matrícula SIAPE nº 1654926, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado(a) na Gerência de Contabilidade e Finanças para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos demonstrados na Nota Técnica nº 014/2012-PJ, folhas 02 e 03 do processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 303/2014-GR, de 21 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.010790/2013-05, anexo Processo nº 23082.001938/2014-93,

RESOLVE constituir **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, Matrícula SIAPE nº 383035, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, Matrícula SIAPE nº 0140154, ocupante do cargo de Assistente em administração, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Geral e **ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 384995, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) no(a) Departamento de Matemática para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados nos autos.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0315/2014-GR, de 25 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE constituir **a partir do dia 6 de março de 2014**, conforme solicitação constante da folha 72 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, avaliar os prejuízos ao erário e apurar responsabilidades pelo superdimensionamento na especificação das unidades condensadoras adquiridas por meio do Pregão 12/2011, conforme Constatação n.59: Ineficiência na contratação de sistema de refrigeração para os prédios do CEAGRI - 2 e Educação Física - Superdimensionamento na especificação de unidades condensadoras, contida no Relatório de Auditoria CGU N.201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0316/2014-GR, de 25 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE, constituir **a partir do dia 6 de março de 2014**, conforme solicitação constante da folha 72 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela condução indevida do pregão eletrônico 12/2011 e aceitação de proposta em desconformidade com especificações editalícias, conforme Constatação n.61: aceite de proposta em desacordo com especificações definidas no Termo de Referência do Pregão 12/2011, contida no Relatório de Auditoria CGU n. 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0317/2014-GR, de 25 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE constituir **a partir do dia 6 de março de 2014**, conforme solicitação constante da folha 72 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades nas falhas de gestão/planejamento que redundaram na Constatação n.62: Falhas no planejamento e gestão de contrato de terceirização que ocasionaram a contratação emergencial de serviços de manutenção predial, contida no Relatório de Auditoria CGU n.201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0318/2014-GR, de 25 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000782/2014-23

RESOLVE constituir **a partir do dia 6 de março de 2014**, conforme solicitação constante da folha 72 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **ADILSON ALVES RIBEIRO DUARTE**, Matrícula SIAPE nº 1044914, Técnico, **MARISTELA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE nº 0383578, Técnico e **ALEXANDRO CARDOSO TENÓRIO**, Matrícula SIAPE nº 1299496, Professor, para sob a presidência do primeiro, apurar a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores em razão de celebração de termo aditivo, objetivando a concessão de reequilíbrio financeiro do contrato à empresa SENA Segurança, sem que a minuta desse instrumento jurídico tenha sido objeto de prévio exame e manifestação da Procuradoria Jurídica da UFRPE, fato que está em desacordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, conforme Constatação n.41: Descumprimento de normas na instrução de processos de despesas, comprometendo a transparência dos atos e dificultando a aferição da regularidade dos gastos, bem como inobservância do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 parecer jurídico, contida no Relatório de Auditoria CGU n. 224887.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 323/2014-GR, de 25 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.025140/2013-56,

RESOLVE constituir **Comissão de Sindicância** composta pelos servidores **HELIO FERNANDES DE MELO**, Matrícula SIAPE nº 3347683, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE HOLANDA**, Matrícula SIAPE nº 1721428, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior e o discente **RENATO MARIANO DE SOUZA**, CPF. nº **034.168.124-50** para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados nos autos.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 329/2014-GR, de 26 de fevereiro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.017541/2012-51, anexo Processo nº 23082.016956/2012-16,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, Matrícula SIAPE nº 383035, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, Matrícula SIAPE nº 0140154, ocupante do cargo de Assistente em administração, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Geral e **ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 384995, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) no(a) Departamento de Matemática para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo UFRPE nº 23082.016956/2012-16, que contem a denúncia.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**